

Memorando 1.540/2024

De: Luciano B. - PRE-COO-LZB

Para: PRE-COO-LZB - Gabinete Vereador Luciano Zanetti Bertinetti

Data: 21/10/2024 às 09:41:23

Setores envolvidos:

PRE-COO-LZB

assinar

—
Luciano Zanetti Bertinetti
Vereador

Anexos:

projeto_de_lei_mes_laranja_1_.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCADA VEREADOR LUCIANO

MENSAGEM LEGISLATIVA:

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

As altas habilidades e superdotação são características que se manifestam em indivíduos com potencial intelectual excepcional, exigindo uma abordagem educacional, e social diferenciada. O "Agosto Laranja" é um mês dedicado a conscientizar sobre essas características e promover políticas que favoreçam o desenvolvimento pleno dessas pessoas.

Este projeto visa estabelecer oficialmente o "Agosto Laranja", reforçando o compromisso da educação do nosso município com a inclusão e igualdade de oportunidades. Ao longo deste mês, a sociedade será convidada a compreender melhor as altas habilidades e superdotação, combater estigmas e criar ambientes de aprendizado que atendam às necessidades específicas dessa população.

Através do "Agosto Laranja", buscamos incentivar a identificação precoce desses talentos, proporcionar recursos educacionais adequados e estimular a criação de programas que desafiem intelectualmente, promovendo o florescimento dessas capacidades únicas. Além disso, essa iniciativa visa a formação de uma rede de apoio envolvendo educadores, familiares e profissionais da saúde, para uma abordagem mais holística.

Ao reconhecer oficialmente o "Agosto Laranja", estamos traçando um caminho em direção a uma sociedade mais inclusiva, onde todos os indivíduos têm a oportunidade de desenvolver seus talentos ao máximo. Isso não apenas beneficia as pessoas com altas habilidades e superdotação, mas também enriquece a sociedade com contribuições valiosas em diversas áreas do conhecimento e da cultura.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 21 de Outubro de 2024.

Luciano Zanetti Bertinetti
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCADA VEREADOR LUCIANO

PROJETO DE LEI:

Institui o Mês de informação e Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação (Agosto Laranja) no calendário de Datas Comemorativas de Canguçu, e da outras providencias.

Art. 1º Ficam incluídas no calendário de Eventos do Município de Canguçu, o Mês de informações e Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação.

Art. 2º As atividades alusivas ao Agosto Laranja têm como objetivos:

I - promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD);

II - produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com AH/SD, ampliando a conscientização do respeito as diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

III -fomentar a qualificação permanente dos profissionais envolvidos com a implantação e a implementação da política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do atendimento especializado aos alunos identificados com AH/SD; VISTO Presidente

IV — dar maior visibilidade ao tema. estimulando a articulação e ações entre diversos setores. como instituições e associações, poder público e privado, sociedade civil organizada, escolas e os munícipes, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas pessoas;

V - dar efetividade aos direitos já assegurados às pessoas com AH/SD, por meio de ampla divulgação e realização de ações integradas, envolvendo as famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e a sociedade em geral, para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social;

VI - incentivar ações que destaquem o uso simbólico da cor laranja para referenciar o mês.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e a conscientização sobre AH/SD para toda a comunidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu, 21 de Outubro de 2024.

MARCUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Luciano Zanetti Bertinetti Vereador - PSDB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BAA-06BE-5C17-EA60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO ZANETTI BERTINETTI (CPF 001.XXX.XXX-04) em 21/10/2024 09:41:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/4BAA-06BE-5C17-EA60>